



38

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

OF. N.

Lorena, de de 1.96.....

Lei nº 643, de 30 de abril de 1968.

Concede estímulo à construção de hotéis.-

O Senhor Antonio Tisséo, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Será concedida a isenção de impostos durante o período de construção, e durante os primeiros cinco anos de exploração a quem requerer, dentro do prazo de 6 meses da promulgação desta Lei, licença para a edificação de hotel neste Município.

§ único - O hotel a ser edificado, para merecer os incentivos / constantes do artigo, deverá comportar 40 apartamentos no mínimo.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de abril de 1968

ANTONIO TISSÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 30 de abril de 1968.

Colombi
DJALMA MONTENEGRO COLOMBI
Chefe da Divisão do Expediente
Substº.-